

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º
(SEGUNDO) PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro reuniram-se os Senhores Vereadores para a 28ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2015. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Willian Cezar de Castro Padela – 2º Vice Presidente; Eliezer Lage Bento – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Genildo Ferreira Gandra; Jailson Barboza Coelho; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Marco Aurélio de Souza Barreto; Mirian Pacheco da Silva; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Silas Cabral e Vicente Cicarino Rocha, deixando de comparecer os Vereadores Jorge Luís da Silva Rocha e Noel Pedrosa de Mello. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, passou à **Ordem do Dia** e solicitou então ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto Emenda Modificativa nº 001 de autoria do Ver. Marco Barreto. Ementa: Acrescenta alínea ao Eixo 3: Economia da Cultura, nas propostas por diretriz, na diretriz: ampliar os recursos financeiros públicos para a cultura local, “Aprova o Plano Municipal de Cultura (PMC) e dá outras providências. Relator: José Domingos. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela rejeição da referida emenda por propor a colaboração voluntária com o Plano Municipal de Cultura, sendo este desprovido de recursos, que serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura a ser criado. É o Parecer. Sala das Sessões, 17/09/15. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, José Domingos. O Ver. Marco Barreto afirmou que o Plano Municipal de Cultura contemplava a iniciativa de financiamento empresarial, porém não contemplava a iniciativa voluntária de doação para o Fundo Municipal de Cultura. Este era o objetivo desta emenda proposta por ele. Acrescentou ainda que esta subvenção voluntária não afastaria as outras formas de financiamento, na verdade a ampliaria. Afirmou que o Plano Municipal de Cultura fora uma construção coletiva, porém ficara esquecido o aspecto do associativismo e cooperativismo. Questionou então qual seria a problemática em aprovar uma emenda que facilitaria ampliar a captação de recursos para o Fundo Municipal de Cultura. Pediu então uma explicação sensata e coerente. O Ver. Willian fez uso da palavra para

declarar que participara de toda a elaboração do referido plano e afirmou que este era resultado da participação de toda a sociedade civil municipal, tendo passado por inúmeras discussões e debates antes de chegar a esta Casa. Declarou que qualquer alteração do mesmo seria descaracterizar a vontade dos produtores de cultura no Município. O Ver. Marco afirmou que esteve também pessoalmente na elaboração do mesmo e não seria o fato de não ter seu nome escrito na Lei que se apagaria essa participação. Declarou que no próprio corpo do referido Plano consta a participação da Casa para garantir o arcabouço legal para a execução das políticas municipais da Cultura, desta maneira, facilitar a captação de recursos, seria uma forma de realizar isto. Disse que permitir o voluntariado seria permitir a difusão da economia da cultura. **Despacho:** Aprovado. Em 17/09/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto Emenda Modificativa nº 002 de autoria do Ver. Marco Barreto. Ementa: Retifica o 2º parágrafo no relatório sobre a elaboração do Plano Municipal de Cultura, do projeto de Lei que “Aprova o Plano Municipal de Cultura (PMC) e dá outras providências. Relator: José Domingos. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 17/09/15. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, José Domingos. O Vereador Autor clamou atenção aos colegas vereadores para a questão, pois tratavam naquele momento da estruturação do desenvolvimento da cultura de Itaguaí, esta que perdeu inúmeros projetos num passado próximo pela falta desta estruturação. O Ver. Willian afirmou que esta emenda se mostrava necessária, pois corrigia um erro material. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em Discussão Única. Em 17/09/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto Emenda Modificativa nº 003 de autoria do Ver. Marco Barreto. Ementa: Altera-se o Art. 1º do projeto de Lei que “Aprova o Plano Municipal de Cultura (PMC) e dá outras providências. Relator: José Domingos. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua rejeição, por entender que o Plano Municipal de Cultura é uma das ferramentas do Sistema Municipal de Cultura, a ser criada após a conclusão do conjunto em início de estruturação. É o Parecer. Sala das Sessões, 17/09/15. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, José Domingos. O Vereador Autor lembrou que naquela data houve discussão sobre a questão da legalidade e procedimentos regimentais. Disse então que culturalmente a sociedade hebraico-cristã baseava-se em códigos de condutas normativos e que com a chegada do Lula houve a estruturação das políticas nacionais com base estruturadora e orientadora. Desta maneira não se podia contestar os avanços conquistados por elas. Afirmou que no Plano Nacional de Educação estabeleceu metas

que deveriam ser cumpridas por todos os entes da federação e explicou o sentido de sua emenda, afirmando que ela objetivava a normatização de procedimentos, não a ação propriamente dita. Afirmou que a aprovação do Plano Municipal fora a primeira fase, mas que existiam outras fases a serem cumpridas para evitar a informalidade dentro do processo, dizendo que a emenda não era impositiva e sinalizava que deveria ser regulamentada pelo poder executivo. O Ver. Willian afirmou que o plano seria a primeira ferramenta para evolução do Sistema de Cultura Municipal, porém, se a emenda fosse aprovada, esta seria travada pela burocracia. O Ver. Marco encerrou afirmando que a partir da criação do plano, o sistema já estava criado, a necessidade latente seria a criação da Lei. **Despacho:** Aprovado. Em 17/09/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto: Projeto Emenda Modificativa nº 004 de autoria do Ver. Marco Barreto. Ementa: Altera-se o Art. 3º do projeto de Lei que “Aprova o Plano Municipal de Cultura (PMC) e dá outras providências. Relator: José Domingos. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua rejeição, por entender que o Plano Municipal de Cultura é uma das ferramentas do Sistema Municipal de Cultura, a ser criada após a conclusão do conjunto em início de estruturação. É o Parecer. Sala das Sessões, 17/09/15. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, José Domingos. O Vereador Autor defendeu sua proposta afirmando que esta estabelecia as orientações para execução estatística do Sistema Municipal de Cultura, como já previsto no Plano Municipal de Cultura. Questionou qual seria o impedimento à coleta de dados e catalogação dos dados. O Ver. Willian fez uso da palavra para afirmar que a aprovação do plano não poderia ficar atrelada construção de todas as ferramentas necessárias para execução do mesmo, pois não haveria condições de executar simultaneamente todas as demandas deste sistema complexo, devendo-se o mesmo ser implantado por partes. **Despacho:** Aprovado. Em 17/09/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto: Projeto Emenda Modificativa nº 005 de autoria do Ver. Marco Barreto. Ementa: Altera-se o Art. 5º do projeto de Lei que “Aprova o Plano Municipal de Cultura (PMC) e dá outras providências. Relator: José Domingos. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 17/09/15. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, José Domingos. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em Discussão Única. Em 17/09/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Aprova o Plano Municipal de Cultura (PMC) e dá outras providências. Relator: José

Domingos. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 17/09/15. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, José Domingos. **Despacho:** À Comissão de Educação e Cultura para emitir Parecer. Em 17/09/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.128 de 24 de junho de 2013. Relator: José Domingos. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 17/09/15. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, José Domingos. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 17/09/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal na incorporação de ativos ao patrimônio do ITAPREVI e sobre a alteração de sua estrutura funcional e dá outras providências. Relator: José Domingos. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 17/09/15. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, José Domingos. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 17/09/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.128 de 24 de junho de 2013. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe, opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o Parecer. Sala das Sessões, 17/09/15. (aa) Eliezer Bento, Márcio Pinto, Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 17/09/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal na incorporação de ativos ao patrimônio do ITAPREVI e sobre a alteração de sua estrutura funcional e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe, opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o Parecer. Sala das Sessões, 17/09/15. (aa) Márcio Pinto, Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 17/09/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Educação e Cultura:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do

Poder Executivo. Ementa: Aprova o Plano Municipal de Cultura (PMC) e dá outras providências. Relator: José Domingos. A Comissão de Educação e Cultura, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua aprovação. É o Parecer. Sala das Sessões, 17/09/15. (aa) Mirian Pacheco, José Domingos. O Ver. Jailson sugeriu ao Exmo. Sr. Prefeito que criasse a Secretaria de Cultura e agradeceu a retirada de uma lixeira atrás do Colégio Severino. O Ver. Willian informou que o Executivo já trabalha para executar a separação sugerida pelo nobre colega, assim como para completar a reestruturação administrativa do Poder Executivo, com a extinção de outras Secretarias. Afirmou que a questão da coleta do lixo também está próxima a ser normalizada, deste modo acreditava que não ocorreriam mais problemas como o relatado pelo colega. O Ver. Jailson agradeceu e teceu elogios ao colega. Seguiu informando ao Sr. Presidente que devido aos seus pronunciamentos, o atual Secretário de Meio Ambiente estaria o ameaçando afirmando que demitiria as pessoas ligadas a ele dentro da estrutura da Secretaria. Esclareceu que quem afirmava que essas pessoas eram ligadas a ele, Jailson, era o próprio Secretário. Disse ainda que não aceitaria esta suposta retaliação por parte do Secretário e que o mesmo não deveria adotar esta conduta, assim como não deveria assumir a postura de criticá-lo frente aos funcionários da Secretaria, pois ele mesmo trabalhara para colocar o Prefeito Wesley a frente do Poder Executivo, sendo, portanto co-responsável pelo emprego do referido Secretário. Acrescentou que toda a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente a qual o Secretário estava à frente, fora elaborada e construída a época que ocupara este cargo, com sua experiência de trinta e nove anos na Universidade Rural. O Vereador Líder de Governo assumiu a postura de intermediar uma conversa entre o colega e o Secretário para esclarecer as questões colocadas. O Ver. Marco Barreto fez uso da palavra para declarar que também o preocupava o fato de nos processos de seleção no Município faltassem critérios técnicos e evidenciar-se a intolerância a diferença. Disse que bom seria que a Câmara trabalhasse pela discussão das idéias, buscando o consenso. Lembrou então no dia vinte e sete de setembro faria um ano da aprovação da Lei de Intolerância Religiosa, aproveitando esta data, fez um apelo para que todos trabalhassem em prol da tolerância em seu sentido mais amplo, para que avançassem para o bem do Município em todos os aspectos. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 17/09/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando outra logo a seguir. Nós, Domingos e Milton, redigimos esta Ata.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário